CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/29/2000, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as medidas necessárias para participação do município no Programa de Melhoramentos Comunitários – PRÓ-COMUNIDADE.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de Junho de 2000.

Daniel Paulo do Nascimento

Secretário

Álvaro Otávio Macedo de Andrade

4

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/29/2000, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as medidas necessárias para participação do município no Programa de Melhoramentos Comunitários – PRÓ-COMUNIDADE.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de junho de 2000.

Alvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário

Nelson Gomes Malta

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/227

Assunto: Encaminha Mensagem nº 22/2000

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 29 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 22/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as medidas necessárias para participação do município no Programa de Melhoramentos Comunitários -PRÓ-COMUNIDADE.

Atenciosamente,

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr. **LUZIANO JUSTINO DIAS** DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 22/2000

Ituiutaba, 29 de maio de 2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a adotar providências cabíveis à participação do Município de Ituiutaba no Programa PRÓ-COMUNIDADE, promovido pela Caixa Econômica Federal, visando à realização de obras de melhoramentos públicos, a fim de ensejar a melhoria da qualidade de vida da população e valorização dos imóveis beneficiados.

O Programa PRÓ-COMUNIDADE contempla uma enorme gama de benefícios, como abastecimento de água potável; implantação de rede de distribuição; recuperação de rede de distribuição; aquisição e instalação de hidrômetros; ligações domiciliares; perfuração de poços comunitários; esgotamento sanitário; implantação de rede coletora, implantação de sistema de esgoto condominial; recuperação de rede coletora; ligações domiciliares; destinação de resíduos sólidos; aquisição de caixa/recipientes coletores prevenção/contenção drenagem; ações de de seletivos: melhoramentos em vias públicas; abertura e/ ou alargamento de ruas; execução e/ou recuperação de pavimentação; construção de guias, sarjetas e calçadas; recuperação rede de microdrenagem: implantação e/ou de melhoramentos em vias públicas; distribuição de energia elétrica; implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública; ligações domiciliares; construção/melhoria áreas para esporte e lazer; melhoramentos em praças públicas; construção/melhoramentos equipamentos comunitários; trabalho social.

Neste Município será eleita a modalidade de financiamento de obras de extensão de pavimentação de via urbanas. Nesse caso, a Caixa Econômica, depois de pesquisa de adesão que alcance pelo menos 80% (oitenta por cento) dos proprietários de imóveis das áreas a serem beneficiadas, contrata diretamente com tais proprietários o financiamento das obras a serem estendidas.

Como contrapartida, o Município assegura pagamento, à Caixa, de valor de parte das parcelas contratadas, a fim de assegurar a viabilidade do empreendimento, sendo certo que receberá, depois, do proprietário respectivo, a título de Contribuição de Melhoria, o valor que houver desembolsado.

O Município participará da operação formalizada, em cada caso, com a Caixa Econômica Federal, não somente aderindo ao Programa, como também assumindo a responsabilidade pela condução do projeto de contratação das obras de pavimentação, mediante abertura regular de processo de licitação.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Como o projeto prevê, será cobrado dos munícipes beneficiários do Programa, a título de Contribuição de Melhoria, os valores decorrentes de investimento da Prefeitura Municipal na área de intervenção. Prevê, ainda, que ficarão os Munícipes isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria, durante o prazo que perdurar o financiamento obtido para a realização das obras.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, achase a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Lane

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEIN. - DE DE

DE 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as medidas necessárias para participação do município no Programa de Melhoramentos Comunitários - PRÓ-COMUNIDADE

em/28/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências cabíveis à participação do Município no Programa PRÓ-COMUNIDADE, promovido pela Caixa Econômica Federal, visando à realização de obras e melhoramentos públicos, a fim de promover melhoria da qualidade de vida da população e valorização dos imóveis beneficiados, proporcionando crescimento da arrecadação tributária.

Art. 2º Será cobrado dos munícipes beneficiados, a título de Contribuição de Melhoria, os valores decorrentes do investimento da Prefeitura Municipal na área de intervenção.

Parágrafo único. Os munícipes que aderirem ao Programa PRÓ-COMUNIDADE ficarão isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria mencionada no "caput" deste artigo, durante o prazo que perdurar o financiamento obtido para a realização das obras e/ou serviços.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

provado em traica votação por Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

Aprovado em **inica votação por**

unanimidade.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

À ORDEM DO DIA

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em

President

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO Petino de la companya della companya